



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2015-PMJ

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
concorrência	001/2015 / credenciamento

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
15/12/15	13:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida



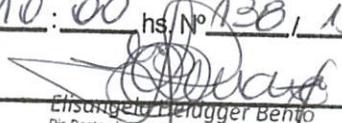

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ - 75.969.881/0001-52
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE - FAX 43-555-1255 -
Japira - Paraná



MEMORANDO Nº 044/2015

De: **Secretaria Municipal de Educação**
Para: **Prefeitura Municipal - LICITAÇÕES**
Assunto: **Solicitação para abertura de Licitação**

<p>() Enviar</p> <p>() Informar</p> <p>(X) Solicitar</p>	<p>Pelo presente, solicitamos abertura de Licitação referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 2015 - Agricultura Familiar - no valor de R\$25.000,00; em conformidade com a resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013, que Dispõe Sobre O Atendimento Da Alimentação Escolar Aos Alunos Da Educação Básica No Âmbito Do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE; e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 Altera A Redação Dos Artigos 25 A 32 Da Resolução/CD/FNDE Nº 26, De 17 De Junho De 2013, No Âmbito Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE).</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Protocolo de Recebimento</p> <p>Recebemos em <u>01/12/15</u> às <u>10:00</u> hs, Nº <u>138/15</u></p> <p> Elisângela Heluggger Benito Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7806.067-2 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013</p>
<p>Japira 22/07/2015</p>	<p> PRISCILA SANTOS DA SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PORT. N.º 121/2014</p>



Superintendência Regional do Paraná

Preços de Referência do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA no Estado do Paraná

Vigência: 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Preço Atual
01	Abacate	Kg	1,60
02	Abacaxi	kg	1,70
03	Abóbora Kabotiá	kg	1,10
04	Abóbora Moranga	Kg	0,90
05	Abóbora Seca	Kg	1,15
06	Abóbora Seca Descascada em Cubos embalada	kg	3,20
07	Abobrinha verde	Kg	1,20
08	Acelga/Couve chinesa	kg	1,30
09	Acerola	Kg	2,85
10	Açúcar mascavo	Kg	4,90
11	Açúcar mascavo	PC 5 KG	16,30
12	Agrião	Kg	3,60
13	Aipim/Mandioca de mesa	Kg	0,90
14	Aipim/Mandioca Descascada embalada	kg	2,25
15	Alface	Kg	2,30
16	Alho	Kg	9,00
17	Almeirão	Kg	2,90
18	Ameixa Vermelha	Kg	4,00
19	Amendoim com casca	Kg	2,00
20	Amendoim descascado	Kg	6,00
21	Arroz beneficiado T2	Kg	1,80
22	Arroz Integral	kg	2,40
23	Banana caturra	Kg	1,00
24	Banana Maçã	Kg	1,90
25	Banana prata	Kg	2,00
26	Banha	Kg	3,40
27	Batata doce	Kg	1,30
28	Batata inglesa (comum)	Kg	1,50
29	Batata salsa/Mandioquinha	Kg	2,20
30	Batata Yacon	kg	3,00
31	Bebida Láctea	l	2,00
32	Berinjela	Kg	1,20
33	Beterraba	kg	1,05
34	Bolacha caseira	Kg	7,80
35	Brócolis	Kg	3,00
36	Canjica	Kg	0,85
37	Caqui	Kg	2,50
38	Cará	Kg	1,90
39	Carne bovina c/osso (dianteira)	Kg	6,30
40	Carne bovina c/osso (traseira)	kg	9,80
41	Carne suína c/ osso	Kg	6,50
42	Caxi	Kg	1,40
43	Cebola Branca	Kg	1,50
44	Cenoura	Kg	1,40
45	Cebolinha verde	kg	4,35
46	Chuchu	Kg	0,90
47	Couve Manteiga	Kg	2,80
48	Couve-flor	kg	1,00
49	Cuca/Bolo	Kg	7,00
50	Doce de Abóbora	kg	5,50



51	Doces de frutas-leite pastoso/geleia	Kg	7,20
52	Ervilha-Vagem	Kg	7,80
53	Escarola/Chicória	Kg	2,05
54	Espináfere	Kg	2,80
55	Farinha de mandioca torrada	Kg	1,20
56	Farinha de milho (bijú)	Kg	1,75
57	Farinha de trigo Branca	Kg	1,80
58	Farinha de trigo Integral	Kg	2,00
59	Feijão cores T 1 e 2 (a granel)	kg	1,40
60	Feijão cores T 1 e 2 (empacotado)	Kg	2,90
61	Feijão Preto T 1 e 2 (a granel)	kg	1,40
62	Feijão preto T 1 e 2 (empacotado)	Kg	2,70
63	Filé de Peixe congelado(Jundiá/Pescada)	Kg	13,00
64	Filé de Peixe congelado (Tilápia)	Kg	18,00
65	Frango Caipira Abatido Resfriado	Kg	10,00
66	Fubá	Kg	0,80
67	Gengibre	kg	3,25
68	Goiaba	Kg	2,20
69	Graviola	Kg	5,00
70	Inhame	Kg	2,20
71	Iogurte	l	3,50
72	Jabuticaba	Kg	2,20
73	Jaca	Kg	1,60
74	Jiló	kg	2,20
75	Kiwi	Kg	3,50
76	Laranja Lima	kg	1,50
77	Laranja Pera	Kg	0,80
78	Limão Rosa	Kg	0,50
79	Limão Taiti	Kg	1,50
80	Maçã	Kg	2,80
81	Macarrão Caseiro Congelado	Kg	6,00
82	Macarrão Caseiro Congelado Integral	Kg	6,00
83	Macarrão Industrializado	Kg	3,50
84	Mamão	Kg	1,60
85	Manga	Kg	2,00
86	Manteiga	Kg	9,00
87	Maracujá	Kg	3,80
88	Maxixe	Kg	1,60
89	Mel (sachê)	Kg	11,00
90	Mel até 1 kg	Kg	10,00
91	Mel até 5 kg	Kg	8,00
92	Melado de Cana	Kg	6,00
93	Melancia	Kg	0,85
94	Melão caipira	Kg	2,20
95	Mexerica/Mimosa/Bergamota	Kg	1,35
96	Milho para pipoca	Kg	2,80
97	Milho verde (com palha)	Kg	1,55
98	Milho verde (sem palha)	kg	3,00
99	Molho de tomate	L	3,90
100	Morango	kg	7,50
101	Mostarda	Kg	0,80
102	Nabo	kg	1,65
103	Ovos	Dz	2,20
104	Palmito	Kg	2,70
105	Pão caseiro	Kg	6,00
106	Pé de Moleque	Kg	6,50
107	Peixe Inteiro Eviscerado	kg	6,50
108	Pepino	Kg	1,10
109	Pera	Kg	1,90
110	Pêssego	Kg	2,90



111	Pimentão		
112	Pinhão	Kg	1,60
113	Polpa de Frutas Congelada (*)	Kg	3,20
114	Polpa de peixe (Carne Mec. Processada)	Kg	7,80
115	Queijo Colonial	kg	7,00
116	Queijo Mussarella	Kg	14,00
117	Quiabo	Kg	11,00
118	Quirera de Milho	Kg	3,00
119	Rabanete	Kg	1,80
120	Radite	Kg	1,60
121	Rapadura	Kg	2,20
122	Repolho	Kg	7,00
123	Repolho Roxo	Kg	0,80
124	Rúcula	kg	0,95
125	Salsinha	Kg	4,00
126	Suco de Laranja	kg	6,80
127	Suco de Uva Integral	L	3,25
128	Suco Maracujá Integral	L	6,60
129	Tangerina Ponkan	L	6,25
130	Tangerina Murkott	Kg	1,00
131	Temperos frescos/condimentos	kg	1,10
132	Tomate	Kg	6,50
133	Tomate Cereja	Kg	1,70
134	Uva	Kg	3,20
135	Vagem	Kg	2,60
136	Vegetais em conserva/picles	Kg	2,15
		kg	5,50

(*) Morango, Maracujá, Abacaxi, Acerola, Goiaba, Uva.

Erlí de Pádua Ribeiro
Superintendente Regional do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de dezembro de 2015.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, para atendimento a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, conforme solicitação protocolada em 01/12/2015 sob nº 138/15, expedida pela Secretária de Educação PRISCILA SANTOS DA SILVA.

O valor máximo global permitido para esta licitação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Preço Unitário	Preço Total
001	Kg	283	Queijo mussarela	R\$ 15,31	R\$ 4.332,73
002	Lt	2787	Bebida láctea	R\$ 2,11	R\$ 5.880,57
003	Lt	5099	Leite pasteurizado	R\$ 1,70	R\$ 8.668,30
004	Kg	1600	Arroz branco Tipo 1	R\$ 1,88	R\$ 3.008,00
005	Kg	1440	Batata inglesa	R\$ 2,16	R\$ 3.110,40
TOTAL GLOBAL					R\$ 25.000,00

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 01/12/2015

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 28/07/2014, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, para atendimento a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, no valor máximo global permitido de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

05 – EDUCAÇÃO;

001 – ENSINO FUNDAMENTAL;

12.306.0005.02015 – Manutenção da Merenda Escolar;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00830-00000 – Recursos Ordinários Livres;

00840-00112 – PNAE.

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC-PR Nº 057.161.07-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, para atendimento a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, no valor máximo global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo);

○ **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou a existência de Recursos Financeiros e processamento da forma do pagamento, que será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento dos produtos correspondentes ao fornecimento efetuado, vedada á antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob o sistema de CHAMADA PÚBLICA, em conformidade ao Art. 20, § 2º da Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE e Lei 8.666/93 e suas alterações, o que o reveste de licitude.

É importante ressaltar que o edital de CHAMADA PÚBLICA a ser veiculado não poderá contrariar o estatuto licitatório, mediante publicação em conformidade ao Art. 26 da Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE.

É o parecer,

Japira, 02 de dezembro de 2015.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 015/2015 de 20/01/2015.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2015, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1e do CPF nº 505.771.589-53, **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor ALEXANDRE DONIZETE GARCIA de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2015.01.21 15:08:26 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de dezembro de 2015.

DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2015-PMJ** para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná
☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015-PMJ

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através do Departamento Municipal de Educação vêm realizar Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia **07 à 14 de dezembro de 2015**, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná.

01. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Preços Unitário	Preço Total
001	Kg	283	Queijo mussarela	R\$ 15,31	R\$ 4.332,73
002	Lt	2787	Bebida láctea	R\$ 2,11	R\$ 5.880,57
003	Lt	5099	Leite pasteurizado	R\$ 1,70	R\$ 8.668,30
004	Kg	1600	Arroz branco Tipo 1	R\$ 1,88	R\$ 3.008,00
005	Kg	1440	Batata inglesa	R\$ 2,16	R\$ 3.110,40
TOTAL GLOBAL					R\$ 25.000,00

02. DOS PARTICIPANTES

02.01. Poderão participar da Chamada Pública os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA**, em conformidade a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, que atendam os requisitos exigidos no presente edital.

03. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

03.01. Durante o período estipulado, os interessados deverão protocolar no *Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira*, dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



04. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

04.01. No dia e hora abaixo discriminada, na Sala de Licitações do Município, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Japira, neste Município, no dia **15 de dezembro, às 13h30min**

05. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

05.01. Na Prefeitura Municipal de Japira, na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede do município de Japira, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3555-1401 (Diego) ou (Elisangela).

06. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

06.01. – O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Sala de Licitações do Município, situado no Prédio da prefeitura Municipal de Japira, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

06.02. Serão priorizados os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA**, em conformidade a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE.

06.03. Faz parte integrante deste Edital o Anexo I – Especificação do Pedido, Anexo II - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, Anexo III - Minuta de Contrato.

06.04. Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, dirigidos à.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
À Prefeitura Municipal de Japira Chamamento Público nº 001/2015 Participante: Razão Social/Nome	À Prefeitura Municipal de Japira Chamamento Público nº 001/2015 Participante: Razão Social/Nome

07. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

07.01. Para a Chamada Pública os produtores rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

07.01.1. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA:

07.01.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia)

07.01.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

07.01.1.3. Prova de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



- 07.01.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- 07.01.1.5. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 07.01.1.6. Prova de Atendimento dos Requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);
- 07.01.2. DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO):**
- 07.01.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia) – de cada fornecedor;
- 07.01.2.2. Extrato da DAP Física dos agricultores familiar participantes, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- 07.01.2.3. Prova de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO II)
- 07.01.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- 07.01.2.5. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 07.01.2.6. Prova de Atendimento dos Requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);
- 07.01.3. DOS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA:**
- 07.01.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 07.01.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- 07.01.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – PGFN;
- 07.01.3.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia – FGTS;
- 07.01.3.5. Cópias autenticada em cartório, do Estatuto Social e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- 07.01.3.6. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II);
- 07.01.3.7. Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidas pelos associados relacionados no Projeto de Venda;
- 07.01.3.8. Prova de Atendimento dos Requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);
- 07.01.4. Deverá constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o NOME, nº do CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos Gêneros constantes no Projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



08. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS; (ENVELOPE Nº 02)

08.01. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme segue:

- 08.01.1. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- 08.01.2. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- 08.01.3. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

09. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

09.01. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Educação do município de Japira – PR.

10. FONTE DE RECURSO

10.01. Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

11. PAGAMENTO

- 11.01. O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega dos produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento dos produtos, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 11.02. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 11.03. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 11.04. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.01. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.
- 12.02. O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 12.03. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.04. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Japira - PR poderá aplicar à Contratada, ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

12.05. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13. DO VALOR

13.01. O valor global máximo deste chamamento público de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, salvo exceções devidamente justificadas.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.01. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá haver:

14.01.1. Adiamento do processo;

14.01.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16. FORO

16.01. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Ibaiti - PR, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Japira, 04 de dezembro de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



Anexo I – Especificação do Pedido

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Preços Unitário	Preço Total
001	Kg	283	Queijo mussarela	R\$ 15,31	R\$ 4.332,73
002	Lt	2787	Bebida láctea	R\$ 2,11	R\$ 5.880,57
003	Lt	5099	Leite pasteurizado	R\$ 1,70	R\$ 8.668,30
004	Kg	1600	Arroz branco Tipo 1	R\$ 1,88	R\$ 3.008,00
005	Kg	1440	Batata inglesa	R\$ 2,16	R\$ 3.110,40
TOTAL GLOBAL					R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Total do Projeto						





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



Anexo III - Minuta de Contrato

MODELO

CONTRATO N.º /2014-PMJ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015-PMJ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015-PMJ, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:.....

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.4 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 - por acordo entre as partes;

21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;

21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20 ____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, ____ de ____ de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

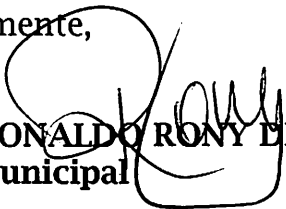
Japira, 04 de dezembro de 2015.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2015-PMJ, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE e Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015-PMJ


A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através do Departamento Municipal de Educação vêm realizar Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2014. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia **07 à 14 de dezembro de 2015**, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no endereço acima em horário de expediente ou solicitado pelo e-mail licita.japira@hotmail.com, a partir de 07 de dezembro de 2015.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 ou e-mail licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio www.Japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 04 de dezembro de 2015.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 1.347/2015.

Ementa: Declara férias coletivas ao funcionalismo público municipal.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcra do art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Decreto:

Art. 1º - Fica declaradas férias coletivas para o funcionalismo público municipal no período de 02 a 31 de janeiro de 2016.

Parágrafo único - Ficam excluídos do determinado no caput deste artigo os servidores de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 02 de dezembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 1.348/2015.

Ementa: Estabelece Recesso Administrativo ao funcionalismo público municipal.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcra do art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as festividades Natalinas e de Ano Novo, sendo esse período dedicado a confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que se faz necessário um intervalo de tempo para reestruturar e aprimorar a máquina administrativa com os fechamentos anuais das contas públicas;

Decreto:

Art. 1º - Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 22 de dezembro de 2015 a 01 de janeiro de 2016.

Parágrafo único - Ficam excluídos do determinado no caput deste artigo os servidores de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 02 de dezembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 191/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente.

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 054/2015-PGM parecer final 142/2015 de 25/11/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Em conformidade com o contido no Artigo 11, da Lei Municipal 570/2003, Homologar o Enquadramento vertical da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo constante do quadro de pessoal efetivo, conforme relação abaixo:

Matr.	Fundacional	Admissão	Cargo	Faixa de vencimento	Nível	Referência Vertical
434-1	GISELE TEIXEIRA	01/05/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Aa	2	IV

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 193/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando o disposto no artigo 101, III, e artigo 122, I, da Lei municipal nº 836/2015.

Considerando os termos do Contrato administrativo nº 01/2015 no âmbito da Tomada de preços nº 09/2014 contida no Processo Administrativo nº 93/2014.

Considerando a execução da obra de reforma e adequação do Hospital Municipal São José conforme Convênio 030/2014 com a Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE do Governo do Estado.

Considerando o dever de fiscalização do Município no que se refere à execução da obra contratada.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como engenheira fiscal do Município responsável pela fiscalização da obra contratada nos termos da Tomada de Preço nº 09/2014 - Convênio 30/2014-SESAU/FUNSAUDE, a servidora municipal Engenheira Civil FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO - CREA PR 144293/D.

Art. 2º - A presente designação será anotada no contrato administrativo nº 01/2015 através de simples apostilamento, considerando-se ratificada a cláusula décima primeira no seu item 11.03.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 1.349/2015

Ementa: Aprova o Projeto do Loteamento Residencial Arco Iris e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 488/2010 e demais disposições legais pertinentes.

Decreto:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto do LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARCO IRIS, de propriedade de Reinaldo Santos de Melo, Luiza de Carvalho Melo e Raui Idalino de Melo, neste município de Siqueira Campos/PR, constituído pela área de 100.000 m² (cem mil metros quadrados), localizado na Rua Manoel José da Costa, Bairro Barbosa, neste município e Comarca, constante da matrícula 15.776, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que deverá seguir a planta aprovada pela Assessoria de Planejamento desta municipalidade, que fica integrado a este Decreto.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias desta data após o registro ou averbação do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o loteador deverá sob pena de revogação deste Decreto:

I - outorgar escritura de doação em favor do Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, bem como

excesso destinado a parte institucional (ruas e áreas de domínio público) que passarão a integrar o Patrimônio do Município;

II - firmar termo de compromisso de implantação das obras de infra-estrutura, na forma da legislação vigente;

III - outorgar escrituras caucionando lotes em favor do Município de acordo com a Lei Complementar 488/2010, como garantia das obras de infraestrutura que deverão ser implantadas no prazo de 02 (dois) anos do registro, ficando a escolha dos lotes a critério do loteador;

IV - assinar Termo de Compromisso junto a Assessoria de Planejamento, para fins de cumprir as determinações legais constantes deste Decreto e para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único - O Executivo poderá liberar parcialmente os lotes caucionados, na proporção das obras de infraestrutura que forem realizadas pelos loteadores, durante o prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 03 de dezembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 192/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o pedido de prorrogação de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora EDINEIA PEREIRA LIMA DA SILVA matrícula 323-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR para a Servidora Municipal EDINEIA PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 323-1, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela PORTARIA 103/2014 de 03/11/2014, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, ao seu Filho MARCOS PAULO DA SILVA, Cert. Nascimento nº 4.770, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º - A prorrogação da licença de que trata esta Portaria será de 30 dias, a contar da data de 03/11/2015 à 02/12/2015 podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97 e Lei Municipal 692/2009 mediante apresentação de novo parecer médico e do setor de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015-PMJ

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através do Departamento Municipal de Educação vlm realizar Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS - DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAS DE AGRICULTORES FAMILIARES - DAP FÍSICA - (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS - DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2014. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia 07 a 14 de dezembro de 2015, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no endereço acima em horário de expediente ou solicitado pelo e-mail licita.japira@hotmail.com, a partir de 07 de dezembro de 2015.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 ou e-mail licita.japira@hotmail.com. É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no site www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município e Região (Correia Notícias).

Japira, 04 de dezembro de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015-PMJ

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através do Departamento Municipal de Educação vêm realizar Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2014. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia **07 à 14 de dezembro de 2015**, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no endereço acima em horário de expediente ou solicitado pelo e-mail licita.japira@hotmail.com, a partir de 07 de dezembro de 2015.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 ou e-mail licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio www.Japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 04 de dezembro de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2015.12.04 15:23:48 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FIS. 031
JAPIRANGÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO Nº 1.205.908

NOME: HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA

EMBAIXADA: Manoel Angelo de Oliveira
Isabel Luiza de Oliveira

Guapirama PR 11 SET 1955
NASCIMENTO DATA DO NASCIMENTO

Hernandez, 05 MAR 1974

Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE



Hernandez Angelo de Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 11.09.45

INSCRIÇÃO NO CPF 338 293 909 63

CONTRIBUINTE HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Anexo II

Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº001/2015.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – FORNECEDOR INDIVIDUAL – DAP FISICA					
6. Nome do representante legal: HERNANDEZ ÂNGELO DE OLIVEIRA		7.CPF: 338.293.909-63		8.DDD/Fone 4335551118	
9.Banco Banco do Brasil 001					
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome: HERNANDEZ ÂNGELO DE OLIVEIRA	2.CPF: 338.293.909-63	3.DAP SDW0338293909630308151005	4.Nº da Agência 0426-x	5. Nº da Conta Corrente 28.819-5	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade; Prefeitura Municipal de Japira		2.CNPJ 75.969.881/0001-52		3.Município Japira	
4. Endereço Av. Alexandre Leite dos Santos				5.DDD/Fone 43- 35551401	
6. Nome do representante e e-mail Rony // prefeito.rony@hotmail.com			7.CPF 160.935.699-34		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Conforme relação	Bebida Láctea	Lt	2787	2,11	5.880,57

Rony



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Bebida Láctea	Lt	2787	2,11	5.880,57

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

NA

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

NA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

JAPIRA:18/12/2015



 HERNANDEZ ÂNGELO DE OLIVEIRA

Fone/E-mail: 4335551118

CPF: 338.293.909-63







Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

18/12/2015 15:22

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0338293909630308151005 **Enquadramento:** V **Validade:** 03/08/2018 **Data da Emissão:** 03/08/2015

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Conselheiro Mairinck/ PR

TITULARES

CPF: 338.293.909-63

Titular: HERNANDEZ ÂNGELO DE OLIVEIRA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



HERNANDEZ ÂNGELO DE OLIVEIRA
CPF: 338.293.909-63
RG: 1.205.908
Japira PR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu HERNANDEZ ÂNGELO DE OLIVEIRA, Agricultor, inscrito no CPF: 338.293.909-63 RG: 1.205.908 Entregarei ao PNAE/FNDE/Programa de compra Direta da Agricultura Familiar de Japira, Bebida Láctea produzida na minha propriedade.

Sem mais no presente momento.

Japira 18/12/2015.

HERNANDEZ ÂNGELO DE OLIVEIRA
CPF: 338.293.909-63


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSELIA MARIA MALEVAIKO BECHIS

Nº de Inscrição
032177079-07

Data do Nascimento
03/09/64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Joselia Maria Malevaiko Bechis
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 7.902.420 1
 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/1996

NOME JOSELIA MARIA MALEVAIKO BECHIS
 FILIAÇÃO MIBUEL MALEVAIKO
 NATURALIDADE SEBASTIANA CUSTODIO MALEVAIKO
 JAPIRA/PR
 DATA DE NASCIMENTO 03/09/1964
 COMARCA=IBAITI/PR, JAPIRA
 C.CAS 344, LIVRO=87, FOLHA=001
 CPF ASSINATURA DO DIRETOR
 CURTILBA - PR
 ASSINATURA DO DIRETOR
 JOAO RICARDO KESS NORONHA





Joselia Maria Nalevaiko Bechis
CPF: 032.177.079-07
RG: 7.902.420-1
Japira PR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Joselia Maria Nalevaiko Bechis, Agricultor, inscrito no CPF CPF: 215.627.689-72 RG: 3.371.192-1 Entregarei ao PNAE/FNDE/Programa de compra Direta da Agricultura Familiar de Japira, Queijo Mussarela produzidos na minha propriedade.

Sem mais no presente momento.

Japira 18/12/2015.

Joselia Maria Nalevaiko Bechis

Joselia Maria Nalevaiko Bechis
CPF: 032.177.079-07

Anexo II
Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº001/2015.						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – FORNECEDOR INDIVIDUAL – DAP FISICA						
6. Nome do representante legal: Joselia Maria Nalevaiko Bechis		7.CPF: 032.177.079-07		8.DDD/Fone 43- 91075962		
9.Banco Banco do Brasil 001						
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
	1. Nome: Joselia Maria Nalevaiko Bechis	2.CPF: 032.177.079-07	3.DAP SDW0464302379152008150152	4.Nº da Agência 06205-5	5. Nº da Conta Corrente 29.583-3	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade; Prefeitura Municipal de Japira		2.CNPJ 75.969.881/0001-52		3.Município Japira		
4. Endereço Av. Alexandre Leite dos Santos				5.DDD/Fone 43- 35551401		
6. Nome do representante e e-mail Rony // prefeito.rony@hotmail.com				7.CPF 160.935.699-34		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Conforme relação	Queijo Mussarela	KG	283	15,31	4.332,73



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Queijo Mussarela	KG	283	15,31	4.332,73

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

NA

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

NA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

JAPIRA:18/12/2015

Joselia Maria Nalevaiko Bechis

Fone/E-mail: 43- 91075962

CPF: 032.177.079-07





Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

18/12/2015 14:29

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0464302379152008150152 Enquadramento: V Validade: 20/08/2018 Data da Emissão: 20/08/2015

Versão DAP: 1.9.3 Município: Japira/ PR

TITULARES

CPF: 464.302.379-15

Titular: MIGUEL BECHIS SOBRINHO

CPF: 032.177.079-07

Nome: JOSELIA MARIA NALEVAIKO BECHIS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.351.740-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/1995

Fls. 041

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

NOME VANIRA DA SILVEIRA PUGAS

FILIAÇÃO JOSE CARLOS DA SILVEIRA
DIVA VILAS BOAS DA SILVEIRA

NATURALIDADE JAPIRÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 25/03/1960

DOC. ORIGEM CONARCA=IBAITI/PR, JAPIRÁ

C.CAS 431, LIVRO=07, FOLHA=09

CPF

CURITIBA - PR

Assinatura do Diretor: Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

N.DISTR. 080/012267481

FICHA CADASTRAL

CPF: 022234319-25

Nome: VANIRA DA SILVEIRA PUGAS

Nascimento: 25/03/60

Nome da Mãe: DIVA VILAS BOAS DA SILVEIRA

Endereço:

SITIO SILVEIRA, SN ZONA RURAL - GUAPE

86565-000 JAPIRÁ - PR.

ATENÇÃO: Para maior proteção do seu cartão, dobre no local indicado, assine e plastifique.

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais. Mantenha seu endereço sempre atualizado. Para qualquer alteração, compareça a uma Agência de Correio munido deste Cartão, de sua Identidade e Título Eleitoral. Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal

Anexo II
Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº001/2015.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – FORNECEDOR INDIVIDUAL – DAP FISICA					
6. Nome do representante legal: VANIRA DA SILVEIRA PUGAS		7.CPF: 022.234.319-25		8.DDD/Fone 43- 3525-7017	
9.Banco Banco do Brasil 001					
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome; VANIRA DA SILVEIRA PUGAS	2.CPF 022.234.319-25	3.DAP SDW0022234319252805151104	4.Nº da Agência 0602-5	5. Nº da Conta Corrente 35.874-6	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		2.CNPJ 75.969.881/0001-52		3.Município JAPIRA	
4. Endereço AVENIDA AVEVANDRE LEITE DOS SANTOS				5.DDD/Fone 43- 3555-1401	
6. Nome do representante e e-mail RONY // prefeito.rony@hotmail.com			7.CPF 160.935.699-34		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Conforme relação	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	1600	1,88	3.008,00
					Total agricultor

Vanira da Silveira Pugas



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	1600	1,88	3.008,00

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

NA

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

NA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

JAPIRA: 18/12/2015

Vanira da Silveira Pugas
VANIRA DA SILVEIRA PUGAS

Fone/E-mail: 43- 3555-1401
022.234.319-25



VANIRA DA SILVEIRA PUGAS
CPF: 022.234.319-25
RG: 7.351.740-0
Japira PR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu VANIRA DA SILVEIRA PUGAS, Agricultor, inscrito no CPF: 022.234.319-25 RG: 7.351.740-0. Entregarei ao PNAE/FNDE/Programa de compra Direta da Agricultura Familiar de Japira, Arroz Branco Tipo 1 produzida na minha propriedade.


Sem mais no presente momento.

Japira 18/12/2015.

Vanira da Silveira Pugas

VANIRA DA SILVEIRA PUGAS
CPF: 022.234.319-25



 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

18/12/2015 15:39

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0022234319252805151104 **Enquadramento:** B **Validade:** 28/05/2018 **Data da Emissão:** 28/05/2015

Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Japira/ PR

TITULARES

CPF: 022.234.319-25

Titular: Vanira da Silveira Pugas

CPF: 592.325.799-87

Nome: Ildo de Lima Pugas

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.371.192 1

NOME JOÃO APARECIDO DE MORAIS

FILIAÇÃO PEDRO CANDIDO DE MORAIS
MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO 06/08/1947 NATURALIDADE EST. DE MINAS GERAIS

CURITIBA - PARANÁ 17/01/1981

HEINMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE FINANÇAS

CPF

Carteira de Pessoas Físicas

Número de inscrição 15.822.689-72

Nome JOÃO APARECIDO DE MORAIS

Nascimento 06/08/1947

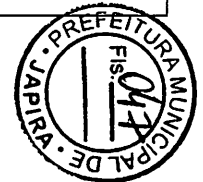
Anexo II

Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº001/2015.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – FORNECEDOR INDIVIDUAL – DAP FISICA					
6. Nome do representante legal: João Aparecido de Moraes		7.CPF: 215.627.689-72		8.DDD/Fone 43- 91083685	
9.Banco Banco do Brasil 001					
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome: João Aparecido de Moraes	2.CPF: 215.627.689-72	3.DAP SDW0215627689722005150208	4.Nº da Agência 0602-5	5. Nº da Conta Corrente 34.029-4	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade; Prefeitura Municipal de Japira		2.CNPJ 75.969.881/0001-52		3.Município Japira	
4. Endereço Av. Alexandre Leite dos Santos				5.DDD/Fone 43- 35551401	
6. Nome do representante e e-mail Rony // prefeito.rony@hotmail.com			7.CPF 160.935.699-34		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Conforme relação	Batata Inglesa	KG	1440	2,16	3.110,40

--

João A. P. de Moraes



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Batata Inglesa	KG	1440	2,16	3.110,40

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

NA

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

NA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

JAPIRA:18/12/2015


 João Aparecido de Moraes

Fone/E-mail: 43- 91083685

CPF: 215.627.689-72





João Aparecido de Moraes
CPF: 215.627.689-72
RG: 3.371.192-1
Japira PR


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu João Aparecido de Moraes, Agricultor, inscrito no CPF CPF: 215.627.689-72 RG: 3.371.192-1 Entregarei ao PNAE/FNDE/Programa de compra Direta da Agricultura Familiar de Japira, Batata Inglesa produzidos na minha propriedade.

Sem mais no presente momento.

Japira 18/12/2015.

João Aparecido de Moraes
João Aparecido de Moraes
CPF: 215.627.689-72

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

18/12/2015 10:59

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0215627689722005150208 Enquadramento: V Validade: 20/05/2018 Data da Emissão: 20/05/2015

Versão DAP: 1.9.3 Município: Japira/ PR

TITULARES

CPF: 215.627.689-72

Titular: JOÃO APARECIDO DE MORAES

CPF: 006.818.039-08

Nome: OZELIA DA PAIXÃO DE MORAES

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2015			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente Associação Agropecuária de Jacarezinho		2. CNPJ 03.762.637/0001-03	
3. Endereço Rua Otaviano Tonet, S/Nº - Vila Rosa	4. Município Jacarezinho / PR	5. CEP 84920-000	
6. Nome do representante legal José Antonio Costa		7. CPF 199.791.349-68	8. DDD/Fone (43)3525-7017
9. Banco Banco do Brasil	Nº da Agência 0100-7	11. Nº da Conta Corrente 23.436-2	
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5. CEP

R. Otaviano Tonet, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000
CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97
Fone/Fax: () 43 - 3525-7017





ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome		2. CPF	3. DAP		4. Nº Agência	5. Nº. Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Japira			2. CNPJ 75.969.881/0001-52		3. Município Japira-PR	
4. Endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

R. Otaviano Tonet, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000
CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97
Fone/Fax: () 43 - 3525-7017





ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

	ANTONIO NUNES VILELA	Leite Pasteurizado	Litro	1000	R\$1,70	R\$1.700,00
	DIRCEU MARTINS	Leite Pasteurizado	Litro	1000	R\$1,70	R\$1.700,00
	ROSA ROSA PEIREIRA	Leite Pasteurizado	Litro	1000	R\$1,70	R\$1.700,00
	FABIO HENRIQUE DE O.	Leite Pasteurizado	Litro	1000	R\$1,70	R\$1.700,00
	IVONE FERREIRA BORBA	Leite Pasteurizado	Litro	1000	R\$1,70	R\$1.700,00
	REGINALDO JOSE DA S.	Leite Pasteurizado	Litro	99	R\$1,70	R\$ 168,30
		Integral				
						Total agricultor
	1. Nome Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
		Leite Pasteurizado	Litro		R\$	R\$
		Integral				
						Total agricultor
TOTAL DO PROJETO R\$8.668,30						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

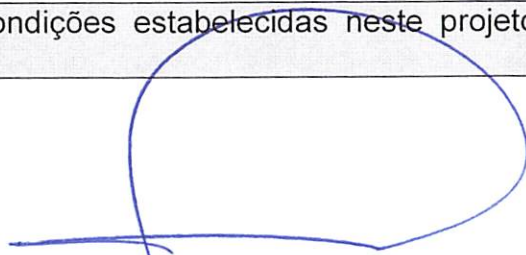
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
01	Leite Pasteurizado Integral	Litro	5.099	R\$1,70	R\$8.668,30

R. Otaviano Tonet, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000
 CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97
 Fone/Fax: () 43 - 3525-7017





ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

			Total do projeto:	R\$8.668,30
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
Conforme descrito na chamada Publica 001/2014 as entregas serão acompanhadas do termo de recebimento da Agricultura Familiar.				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Criado em 15 de dezembro de 1999, a Agrojac possui atualmente 74 associados, tem como Princípio básico a organização dos produtos poderem ter maior competitividade na comercialização do leite. Atualmente abrange as cidades de : S.A da Platina, Barra do Jacaré, Caracará, Jacarezinho, Ribeirão Claro, Abatia, Jundiá do Sul, Ribeirão do Pinhal, Conselheiro Mairinck, Jaboti, Japira, Pinhalão, Siqueira Campos, Tomazina, Figueira, Guapirama e Ibaiti.				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Jacarezinho: 18/12/2015	 _____ José Antonio Costa Presidente			Fone/E-mail: (43) 3525-7017 agrojac@brturbo.com.br CPF: 199.791.349-68

R. Otaviano Tonet, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000
CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97
Fone/Fax: () 43 - 3525-7017





Município de Japira - 2015

Relação de Participantes

Concorrência 2/2015



Equipam

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
1965-8	022.234.319-25	VANIRA DA SILVEIRA PUGAS	Classificado
32720-4	032.177.079-07	JOSELIA MARIA NALEVAIKO BECHIS	Classificado
32864-2	215.627.689-72	JOAO APARECIDO DE MORAES	Classificado
34097-9	03.762.637/0001-03	AGROJAC - ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO	Classificado
37029-1	338.293.909-63	HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA	Classificado
Qtde de fornecedores: 005			

Qtde total de fornecedores: 005



Município de Japira - 2015

Mapa da Licitação

Concorrência 2/2015

Equiplano

Página 1

Data abertura: 15/12/2015

Data julgamento: 15/12/2015

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CPF: 022.234.319-25		CPF: 032.177.079-07		CPF: 215.627.689-72		CNPJ: 03.762.637/0001-03	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001										
001	QUEIJO MUSSARELA	KG	283,00	0,00	15,31 *					
002	BEBIDA LÁCTEA	L	2.787,00	0,00						
003	LEITE PATEURIZADO	L	5.099,00	0,00					1,70 *	
004	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	1.600,00	1,88 *						
005	BATATA INGLEZA	KG	1.440,00	0,00			2,16 *			
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				3.008,00		4.332,73		3.110,40		8.668,30

CPF: 022.234.319-25 - VANIRA DA SILVEIRA PUGAS

CPF: 215.627.689-72 - JOAO APARECIDO DE MORAES

CPF: 032.177.079-07 - JOSELIA MARIA NALEVAIKO BECHIS

CNPJ: 03.762.637/0001-03 - AGROJAC - ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5513 k





Município de Japira - 2015

Mapa da Licitação

Concorrência 2/2015

Equiplano

Página:2

Data abertura: 15/12/2015

Data julgamento: 15/12/2015

Data homologação:

CPF: 338.293.909-63

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001

001	QUEIJO MUSSARELA	KG	283,00	0,00
002	BEBIDA LÁCTEA	L	2.787,00	2,11 *
003	LEITE PATEURIZADO	L	5.099,00	0,00
004	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	1.600,00	0,00
005	BATATA INGLEZA	KG	1.440,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			5.880,57	

CPF: 338.293.909-63 - HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5513 k

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

19/02/2016 10:48:42





Município de Japira - 2015
Classificação por Fornecedor
Concorrência 2/2015



Equipazo

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 34097-9 AGROJAC - ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO CNPJ: 37626.370.001-03 Telefone: 3525-7017 Status: Classificado 8.668,30									
Representante: 34941-1 JOSÉ ANTONIO COSTA									
Lote 001 - Lote 001 8.668,30									
003	3130 LEITE PATEURIZADO	L	5.099,00	Classificado		1,70	8.668,30	*	
Fornecedor: 37029-1 HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA CPF: 338.293.909-63 Telefone: Status: Classificado 5.880,57									
Lote 001 - Lote 001 5.880,57									
002	3129 BEBIDA LÁCTEA	L	2.787,00	Classificado		2,11	5.880,57	*	
Fornecedor: 32864-2 JOAO APARECIDO DE MORAES CPF: 215.627.689-72 Telefone: Status: Classificado 3.110,40									
Lote 001 - Lote 001 3.110,40									
005	3132 BATATA INGLEZA	KG	1.440,00	Classificado		2,16	3.110,40	*	
Fornecedor: 32720-4 JOSELIA MARIA NALEVAIKO BECHIS CPF: 032.177.079-07 Telefone: Status: Classificado 4.332,73									
Lote 001 - Lote 001 4.332,73									
1	3128 QUEIJO MUSSARELA	KG	283,00	Classificado		15,31	4.332,73	*	
Fornecedor: 1965-8 VANIRA DA SILVEIRA PUGAS CPF: 022.234.319-25 Telefone: Status: Classificado 3.008,00									
Lote 001 - Lote 001 3.008,00									
004	3131 ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	1.600,00	Classificado		1,88	3.008,00	*	
							VALOR TOTAL:	25.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2015/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos QUINZE (15) dias do mês de DEZEMBRO (12) do ano dois mil e quinze (2015), às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE E e Secretários REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 014/2015 de 20/01/2015, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente ao cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2015, relativo ao objeto da **CONCORRÊNCIA/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015-PMJ**. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que houve apresentação da documentação das pessoas físicas: VANIRA DA SILVEIRA PUGAS, JOSELIA MARIA NALEVAIKO BECHIS, JOÃO APARECIDO DE MORAES e HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA e da Pessoa Jurídica AGROJAC-ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO. Sendo conferida e analisada a documentação apresentada e como os proponentes estavam de acordo com Edital de Licitação, foram consideradas HABILITADAS. Na sequência foram conferidas as PROPOSTAS apresentadas, ficando as pessoas abaixo classificadas com os seguintes valores: AGROJAC-ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) no Item 003 do Lote 001, HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos), no Item 002 do Lote 001, JOÃO APARECIDO DE MORAES, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) no Item 005 do Lote 001, JOSELIA MARIA NALEVAIKO BECHIS, perfazendo o valor unitário de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15,31 (quinze reais e trinta e um centavos) no Item 001 do Lote 001 e VANIRA DA SILVEIRA PUGAS, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) no Item 004 do Lote 001. Depois de elaborado o Mapa da Licitação, a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma; **AGROJAC-ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO**, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) no Item 003 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 8.668,30 (oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**, **HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA**, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos), no Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 5.880,57 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**, **JOÃO APARECIDO DE MORAES**, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) no Item 005 do Lote 001, **perfazendo o valor global de R\$ 3.110,40 (três mil e cento e dez reais e quarenta centavos)**, **JOSELIA MARIA NALEVAIKO BECHIS**, perfazendo o valor unitário de R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos) no Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 4.332,73 (quatro mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)** e **VANIRA DA SILVEIRA PUGAS**, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) no Item 004 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 3.008,00 (três mil e oito reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Presidente comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto às proponentes declaradas VENCEDORAS do certame, por apresentar menor preço e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente


REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná
☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 049/2015-PMJ CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **AGROJAC – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO** com sede à Rua Otaviano Tonet C/ BR 153, s/n.º, Vila Rosa, na Cidade de Jacarezinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.762.637/0001-03, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **JOSÉ ANTONIO COSTA**, portador do CPF nº 199.791.349-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015-PMJ, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidade de acordo com a Chamada Pública nº 001/2014-PMJ.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 8.668,30 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O **CONTRATADO (A)** deverá receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.4 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;

21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, 29 de Dezembro de 2015.



WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JOSÉ ANTONIO COSTA
AGROJAC – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná
☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



CONTRATO N.º 050 /2015-PMJ CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015-PMJ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. JOÃO APARECIDO DE MORAES brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Japira Paraná CPF 215.627.689-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015-PMJ, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.
5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ.
5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor 3.110,40 (três mil cento e dez e quarenta centavos),

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

CLÁUSULA NONA:

João A. P. de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.4 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

João ESP de ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná ε
☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 21.1.1 - por acordo entre as partes;
- 21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:


22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

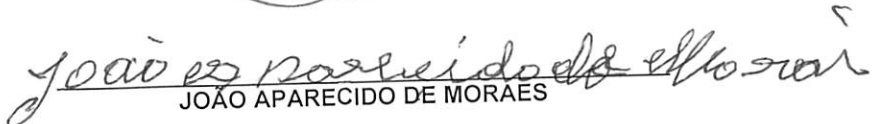
23.1 - É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, 29 de Dezembro de 2015.



WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JOÃO APARECIDO DE MORAES

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



CONTRATO N.º 051 /2015-PMJ CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015-PMJ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. VANIRA DA SILVEIRA PUGAS brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Japira Paraná CPF 022.234.319-25, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015-PMJ, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor 3.008,00 (Três mil cento e oito reais),

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Vanira da Silveira Pugas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.4 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Vanessa da Silveira Puges



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO - Cep: 84.920-000 - Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



21.1.1 - por acordo entre as partes;

21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;

21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:


22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, 29 de Dezembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


VANIRA DA SILVEIRA PUGAS

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná
☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



CONTRATO N.º 052 /2015-PMJ CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015-PMJ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Sra. JOSELIA MARIA NALEVAIKO BECHIS brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Japira Paraná CPF 022.234.319-25, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015-PMJ, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor 4.332,73 (Quatro mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

CLÁUSULA NONA:

joselia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná
☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.4 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Joselia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná
☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 21.1.1 - por acordo entre as partes;
- 21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

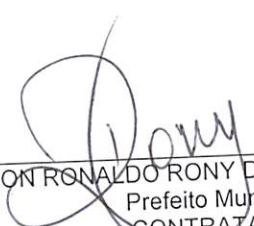
22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, 29 de Dezembro de 2015.



WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JOSELIA MARIA NALEVAIKO BECHIS

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



CONTRATO N.º 053 /2015-PMJ CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015-PMJ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Japira Paraná CPF 338.293.909-63, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015-PMJ, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor 5.880,57 (cinco mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos),

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná
☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.4 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO - Cep: 84.920-000 - Japira - Paraná

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 21.1.1 - por acordo entre as partes;
- 21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, 29 de Dezembro de 2015.



WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

Objeto: "Contratação de uma empresa para fornecimento de 650 ovos de chocolate ao leite, de 100 (cem) gramas cada unidade, para as crianças da rede de Ensino Municipal (Escola Municipal Cecilia Meireles, Centro de Educação Infantil Dona Zezé, Projeto de Serviço de Convivência (antigo Pet), Apae e Eja, que será entregue no dia 24 de Março de 2016, em comemoração ao "Dia da Páscua". Com base nas informações constantes do Processo nº 12/2016, referente ao Pregão Presencial nº 12/2016 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP, CNPJ Nº 11.507.711/0001-73, Rua Floriano Peixoto, nº 380, sala 17 e 18, Bairro: Centro, Cidade: Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, no valor total de R\$ 3.055,00 (Três mil e cinquenta e cinco reais).

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 08 de Março de 2016.

LUIZ CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 04/2016, cujo objeto é: Registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
16/2016	Casa do Asfalto Distribuidora, Ind. e Com. de Asfalto Ltda.	R\$ 494.790,00
17/2016	Dellai, Dellai & Cia Ltda Me	R\$ 367.800,00

Siqueira Campos, 04 de março de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ Extrato de Contrato nº 018/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 05/2016.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Farmácia Balmant Ltda Me.

OBJETO: Registro de preços de medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base o Guia Farmacêutico Inditec/Indifarma, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Siqueira Campos, 07 de março de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2014.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADORA: ALINE BARBOSA BARONE.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 934,65 (novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.047,65 (um mil quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (12,09% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 03 de março de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

Objeto: Contratação de empresa para "Fornecimento de 200 (duzentas) passagens rodoviárias intermunicipal, sendo 100 (cem) da linha de Itaipó e Curitiba e 100 (cem) de Curitiba a Itaipó, horário matutino e noturno, por um período de até 31 de Dezembro de 2015, nos termos da Lei 8.666/93". Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 25/2016 - Contratada: PRINCESA DO NORTE S/A - CNPJ: 81.159.857/0001-50, no valor de R\$ 15.076,00 (Quinze Mil e Setenta e Seis Reais). Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

Conselheiro Mairinck, 04 de Fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Objeto: "Aquisição de 1 (um) fogão industrial com 6 (seis) bocas simples, forno em aço galvanizado com registro de baixa pressão cromado e pintura eletrostática a pó que resiste à alta temperatura, para atender o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao CRAS Família Mairinqueense, por um período de até 31 de Dezembro de 2016, nos termos da Lei 8.666/93".

Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 27/2016 - Contratada: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP - CNPJ: 11.507.711/0001-73, no valor de R\$ 1.324,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais). Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

Conselheiro Mairinck, 04 de Fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Curitiba, 09 de março de 2016.

A Vice Presidente Senhora Ana Maria Frediane Prigol, da Associação de Moradores Comunidade Felisberto, Curitiba - Paraná, convoca os moradores associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de março de 2016, às 19:00h, na Escola Municipal Santa Teresinha.

Os assuntos a serem tratados pela Assembleia Geral Extraordinária serão os seguintes: A) - Entrega de cargo do Presidente

B) - Eleição da Nova Diretoria

B) - Trabalho desenvolvido na Associação.

Tais procedimentos serão indispensáveis, para darmos continuidade aos trabalhos que serão desenvolvidos pela Associação na busca de melhores condições de vida para todos os associados.

Cordialmente,

ANA MARIA FREDIANE PRIGOL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2016, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, para atender as necessidades dos veículos e máquinas da frota Municipal, durante o ano de 2016". O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 24 de Março de 2016, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 24 de Março de 2016 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 62.

Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax: 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de Março de 2016.

LUIZ CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2015-PMJ

CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e AGROJAC - ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.668,30 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaipó (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 29 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO COSTA
AGROJAC - ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO
CONTRATADO

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2015-PMJ

CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e JOÃO APARECIDO DE MORAES.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor 3.110,40 (três mil cento e dez e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaipó (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 29 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO APARECIDO DE MORAES
CONTRATADO

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2015-PMJ
CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e VANIRA DA SILVEIRA PUGAS.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor 3.008,00 (Três mil e oito reais).

DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 29 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VANIRA DA SILVEIRA PUGAS
CONTRATADO

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 039/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 007/2015, Homologado através da Portaria 047/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 10/03/2016, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 007/2015 para exercer temporariamente as funções dos respectivos cargos acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

NOME	RG	CARGO
FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	7.649.828-8	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 007/2015.

Art. 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2016; 56º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2015-PMJ
CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e JOSELIA MARIA NALEVAIKO BECHIS.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor 4.332,73 (Quatro mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 29 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSELIA MARIA NALEVAIKO BECHIS
CONTRATADO

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 040/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2015, Homologado através da Portaria 046/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 10/03/2016, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 005/2015 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

NOME	RG	CARGO
TEREZINHA VIEIRA	8.659.828-1	Professora

Art. 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, encerrando-se o contrato em 31/12/2016.

Art. 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2016; 56º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2015-PMJ
CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor 5.880,57 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 29 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

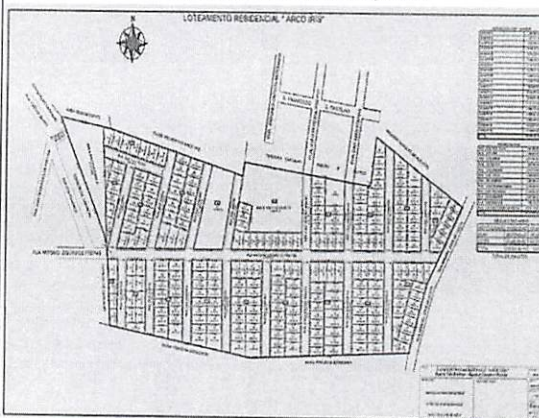
EDITAL

MARCOS ANTONIO DRUMMOND, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná,

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei 6.766, de 19/12/1979, que a loteadora, RESIDENCIAL ARCO IRIS LTDA. depositou neste Serviço Registral, à Rua Mal. Deodoro, 1.711, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, devidamente registrado junto a Matrícula 15.776, visando o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARCO IRIS", compreendendo 264 Lotes, 02 Áreas Institucionais e 12 Ruas, em uma área total de 100.000,00m2 devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 01.03.569.3000.001, tudo conforme consta do ato de aprovação desse Prefeitura, referendado pelo Decreto 1.349/2015, de 03 de dezembro de 2015. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para individualização dos lotes e demais áreas contidas no memorial e planta, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no respectivo campo das novas matrículas.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local; e, não havendo, será feito de imediato o registro. Siqueira Campos, 09 de março, 2015.

MARCOS ANTONIO DRUMMOND,
Oficial Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 34/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2014.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

LOCADOR: JOSÉ LUIZ QUEIROZ PEREIRA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses. O valor mensal é de R\$ 4.111,65 (quatro mil cento e onze reais e sessenta e cinco centavos), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 01 de março 2016.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO do CONTRATO Nº 049/2015-PMJ
CHAMADA PUBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e AGROJAC – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.668,30 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 29 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO COSTA
AGROJAC – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO
CONTRATADO

**MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988
1000152**

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.03.09 13:46:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO do CONTRATO Nº 050/2015-PMJ
CHAMADA PUBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e JOÃO APARECIDO DE MORAES.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor 3.110,40 (três mil cento e dez e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 29 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO APARECIDO DE MORAES
CONTRATADO

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881
000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.03.09 13:46:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO do CONTRATO Nº 051/2015-PMJ
CHAMADA PUBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e VANIRA DA SILVEIRA PUGAS.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor 3.008,00 (Três mil cento e oito reais).

DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 29 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VANIRA DA SILVEIRA PUGAS
CONTRATADO

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881
000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.03.09 13:46:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO do CONTRATO Nº 052/2015-PMJ
CHAMADA PUBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e JOSELIA MARIA NALEVAIKO BECHIS.
DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor 4.332,73 (Quatro mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).
DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 29 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSELIA MARIA NALEVAIKO BECHIS
CONTRATADO

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988
1000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.03.09 13:47:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO do CONTRATO Nº 053/2015-PMJ
CHAMADA PUBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA.
DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor 5.880,57 (cinco mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 29 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HERNANDEZ ANGELO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

MUNICIPIO DE
JAPIRA:759698810
00152

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.03.09 13:47:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 049/2015-PMJ CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **AGROJAC – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO** com sede à Rua Otaviano Tonet C/ BR 153, s/n.º, Vila Rosa, na Cidade de Jacarezinho/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.762.637/0001-03, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **JOSÉ ANTONIO COSTA**, portador do CPF nº 199.791.349-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015-PMJ, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidade de acordo com a Chamada Pública nº 001/2014-PMJ.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 8.668,30 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.4 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 - por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;

21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:


22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, 29 de Dezembro de 2015.



WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO COSTA
AGROJAC – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____